

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA
DA FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**CNPJ Nº 37.789.078/0001-47
NIRE 35.236.165.240**

(i) **PEDRO SALMERON CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17 de outubro de 1979, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.763.673-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.459.498-41, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-003;

(ii) **BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 24 de setembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.837.838-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.971.148-73, residente domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401- parte, CEP 05408 003; e

(iii) **ALEXANDRE NOBORU CHARA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de maio de 1975, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.214.959-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.725.538-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401- parte, CEP 05408 003;

na qualidade de sócios da **FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 37.789.078/0001-47, com contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.236.165.240, em sessão de 20/07/2020 (“**Sociedade**”);

resolvem, na melhor forma de direito, realizar a 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação Societária da Sociedade nos termos a seguir expostos:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Tendo em vista que o capital social encontra-se totalmente integralizado, aumentar o capital social da **Sociedade** de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 2.738.097,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e noventa e sete reais), mediante a emissão de novas 2.737.097 (duas milhões, setecentas e trinta e sete mil e noventa e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 2.737.097,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e noventa e sete reais) (“**Novas Quotas**”).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Eduardo Dian, Ilka Fuzigami Trindade, Alexandre Noboru Chara, Pedro Salmeron Carvalho e Bianca Benedetti Galvao De Araujo Borsato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E09E-1444-9B32-130F.



Documento foi assinado digitalmente por Marcos Eduardo Dian, Ilka Fuzigami Trindade, Alexandre Noboru Chara, Pedro Salmeron Carvalho e Bianca Benedetti Galvao De Araujo Borsato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E09E-1444-9B32-130F.

- 1.2. As Novas Quotas emitidas serão subscritas e integralizadas da seguinte forma:
- (i) 2.036.999 (duas milhões, trinta e seis mil e novecentas e noventa e nove) Novas Quotas são subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio **PEDRO SALMERON CARVALHO**, mediante conferência, pelo valor de R\$2.036.999,00 (dois milhões, trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais) de 2.036.999 (dois milhões, trinta e seis mil e novecentas e noventa e nove) quotas de emissão da **FIDERE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 32.511.725/0001-30, com contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.432.48-1 (“**FIDERE**”), de titularidade do sócio **PEDRO SALMERON CARVALHO**;
- (ii) 563.999 (quinhentas e sessenta e três mil e novecentas e noventa e nove) Novas Quotas são subscritas e totalmente integralizadas pela sócia **BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO**, mediante conferência, pelo valor de R\$ 563.999,00 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentas e nove reais reais), de 563.999 (quinhentas e sessenta e três mil e novecentas e noventa e nove) quotas de emissão da **FIDERE**, de titularidade da sócia **BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO**; e
- (iii) 136.099 (centro e trinta e seis mil e noventa e nove) Novas Quotas são subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio **ALEXANDRE NOBORU CHARA**, mediante conferência, pelo valor de R\$ 136.099,00 (centro e trinta e seis mil e noventa e nove reais), de 136.099 (centro e trinta e seis mil e noventa e nove) quotas de emissão da **FIDERE**, de titularidade do sócio **ALEXANDRE NOBORU CHARA**.
- 1.3. A sócia **BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO** renuncia expressamente ao direito de preferência para subscrição das demais Novas Quotas decorrentes do aumento de capital ora aprovado.
- 1.4. O sócio **PEDRO SALMERON CARVALHO** renuncia expressamente ao direito de preferência para subscrição das demais Novas Quotas decorrentes do aumento de capital ora aprovado.

- Parágrafo 1º - O capital social foi parcialmente integralizado com os seguintes bens:
- (i) PEDRO SALMERON CARVALHO: conferência, pelo valor de R\$2.036.999,00 (dois milhões, trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais) de 2.036.999 (dois milhões, trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove) quotas de emissão da FIDERE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardenal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 32.511.725/0001-30, com contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.432.48-1 (“FIDERE”), de sua titularidade, conforme previsto na quinta alteração do contrato social da FIDERE, celebrado em 01 de dezembro de 2020;
 - (ii) BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO: conferência, pelo valor de R\$ 563.999,00 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentas e noventa e nove reais), de 563.999 (quinhentas e sessenta e três mil e novecentas e noventa e nove) quotas de emissão da FIDERE, de sua titularidade, conforme previsto na quinta alteração do contrato social da FIDERE, celebrado em 01 de dezembro de 2020; e
 - (iii) ALEXANDRE NOBORU CHARA: conferência, pelo valor de R\$ 136.099,00 (cento e trinta e seis mil e noventa e nove reais), de 136.099 (cento e trinta e seis mil e noventa e nove) quotas de emissão da FIDERE, de sua titularidade, conforme previsto na quinta alteração do contrato social da FIDERE, celebrado em 01 de dezembro de 2020.

| Sócios | Quotas | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------|
| PEDRO SALMERON CARVALHO | 2.037.743 | 2.037.743,00 |
| BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO | 564.205 | 564.205,00 |
| ALEXANDRE NOBORU CHARA | 136.149 | 136.149,00 |
| Total | 2.738.097 | 2.738.097,00 |

“CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de 2.738.097,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e noventa e sete reais) composto de 2.738.097 (dois milhões, setecentas e trinta e oito mil e noventa e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e a ser integralizado, da seguinte forma:

- 1.5. O sócio **ALEXANDRE NOBORU CHARA** renuncia expressamente ao direito de preferência para subscrição das demais Novas Quotas decorrentes do aumento de capital ora aprovado.
- 1.6. Como resultado das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

2021
15 DE ABRIL

2. TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

2.1. As sócias resolvem, neste ato, transformar o tipo societário da Sociedade, atualmente uma sociedade limitada, para uma sociedade anônima de capital fechado, aprovando a alteração da denominação social da Sociedade, de **FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, para **FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. ("Companhia")**, a qual se regerá pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais dispositivos aplicáveis.

2.2. Em virtude da transformação indicada acima, os sócios tornam-se acionistas da Companhia, sendo que as de 2.738.097 (duas milhões, setecentas e trinta e oito mil e noventa e sete) quotas representativas do capital social são substituídas, neste ato, por de 2.738.097 (duas milhões, setecentas e trinta e oito mil e noventa e sete) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

3. ELEIÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA

3.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - A Sociedade fica imitada na posse dos bens objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorporam ao seu patrimônio, independente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para as transferências de propriedade.

Parágrafo 3º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 4º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 5º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 6º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas."

4.1. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo jurídico da Sociedade e das deliberações subsequentes acima, os acionistas aprovam o estatuto social da

4. IV. Aprovação do Estatuto Social da Companhia

3.5. Os Diretores ora eleitos tomam posse dos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse anexos ao presente instrumento (Anexo II) e declaram, nos termos da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.4. A próxima Assembleia Geral Ordinária estabelecerá a remuneração anual global dos Diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e as verbas para representação.

3.3. Os demais diretores serão eleitos oportunamente pelos acionistas.

(!!!!) **ALEXANDRE NOBORU CHARA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de maio de 1975, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.214.959-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.725.538-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, CEP 05408 003.

(!!!) **BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 24 de setembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.837.838-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.971.148-73, residente domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, CEP 05408 003;

(!) **PEDRO SALMERON CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17 de outubro de 1979, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.763.673-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.459.498-41, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003;

3.2. Ato contínuo, os acionistas elegem para os cargos de Diretores da Companhia:

30/01/21
JUCESP

Companhia, que, assinado e rubricado pelos presentes, faz parte integrante deste instrumento (Anexo III).

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2020.

Sócios/Acionistas:

PEDRO SALMERON CARVALHO.

BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO

ALEXANDRE NOBORU CHARA

Visto do advogado

BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO
OAB/SP 242275
CPF: 220.971.148-73

Testemunhas:

1. Nome: Ilka Fuzigami Trindade
RG: 30.102.211
CPF: 298.209.128-30
2. Nome: Marcos Eduardo Dian
RG: 13.893.632
CPF: 060.125.998-03



ANEXO I
AO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA
FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
(FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.)

realizado em 01 de dezembro de 2020

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

| ACIONISTA | TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS | VOTOS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| PEDRO SALMERON CARVALHO , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17 de outubro de 1979, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 30.763.673-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 263.459.498-41, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, n° 2450, 4° andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003. | 2.037.743 | 2.037.743 |
| PEDRO SALMERON CARVALHO | | |
| BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO , brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 24 de setembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 26.837.838-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 220.971.148-73, residente domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, h° 2450, 4° andar, conj. 401-parte, CEP 05408 003. | 564.205 | 564.205 |
| BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO | | |
| ALEXANDRE NOBORU CHARA , brasileiro, solteiro, nascido em 16 de maio de 1975, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 25.214.959-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 267.725.538-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, n° 2450, 4° andar, conj. 401-parte, CEP 05408 003. | 136.149 | 136.149 |
| ALEXANDRE NOBORU CHARA | | |
| Total | 2.738.097 | 2.738.097 |

PEDRO SALMERON CARVALHO
Diretor

São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2020.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e cliente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

neste ato, empossado no cargo.

PEDRO SALMERON CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17 de outubro de 1979, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.763.673-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.459.498—41, residente domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, eleito como Diretor da FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (nova denominação social da FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., anteriormente inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.236.165.240), sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 37.789.078/0001-47 e NIRE em fase de constituição (“Companhia”), para um mandato de 01 (um) ano, e,

TERMO DE POSSE

realizado em 01 de dezembro de 2020

ANEXO II
AO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA
FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
(FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.)

TERMO DE POSSE

BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 24 de setembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.837.838-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.971.148-73, residente domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401- parte, CEP 05408 003, eleita como Diretora da FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (nova denominação social da FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., anteriormente inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.236.165.240), sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 37.789.078/0001-47 e NIRE em fase de constituição (“Companhia”), para um mandato de 01 (um) ano, é, neste ato, empossada no cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e cliente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2020.

BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO
Diretora

TERMO DE POSSE

ALEXANDRE NOBORU CHARA, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de maio de 1975, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.214.959-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.725.538-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, CEP 05408 003, eleito como Diretor da FIDP PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A. (nova denominação social da FIDP PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA., anteriormente inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.236.165.240), sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 37.789.078/0001-47 e NIRE em fase de constituição (“Companhia”), para um mandato de 01 (um) ano, é, neste ato, empossado no cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE NOBORU CHARA
Diretor

30/01/2020
10:00:00

ANEXO III
AO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA
FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
(FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.)
realizado em 01 de dezembro de 2020

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A FIDD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos da legislação brasileiras aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, onde terão lugar todos os procedimentos administrativos e jurídicos.

Parágrafo Único - A Companhia poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, em qualquer parte do País, ou do exterior, por decisão de sua Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a prática de participação como quotista acionista, quotista ou qualquer outra forma permitida em lei, em caráter permanente ou temporário, como controlada ou minoritária;

Art. 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.738.097,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e noventa e sete reais), dividido em 2.738.097 (dois milhões, setecentas e trinta e oito mil e noventa e sete) ações ordinárias ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Parágrafo 3º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer

transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. Mediante solicitação de qualquer dos Acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações, assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias

Art. 6º - Exceto se previsto de forma diversa em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nenhum acionista poderá ceder a terceiros ou a outro acionista as suas ações, sem antes oferecê-la aos demais que, em igualdade de condições e preço, terão prioridade para sua aquisição.

Parágrafo Único - Na proporção de suas respectivas participações, os acionistas terão o direito de preferência na subscrição de ações decorrentes de aumento de capital da Companhia. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, contados a partir da publicação do edital de convocação da assembleia que deliberará sobre o aumento de capital.

Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Art. 10 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Art. 11 - A convocação e a instalação da Assembleia Geral obedecerão aos preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das formalidades e prazos previstos na Lei das S.A., na forma do *caput* deste Art. 11, as Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, dia e forneça toda documentação de apoio razoavelmente necessária que permita a adequada deliberação de todas as matérias previstas.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades legais, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia.

200131
1522291

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos administradores ou acionistas presentes, escolhido por maioria de votos dos presentes. O secretário será escolhido pelo presidente da mesa.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos sem designação específica, os quais poderão ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Art. 15 - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, respeitando as disposições de eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

Art. 16 - Observados os Parágrafos abaixo, a Companhia será representada mediante (i) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) assinatura conjunta de 1 (um) procurador devidamente nomeado nos termos deste estatuto social e 1 (um) Diretor.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seu sucessor, sendo seus mandatos automaticamente estendidos por período indefinido se a Assembleia Geral não eleger seus sucessores ao término de seus mandatos, a menos que renunciem o cargo.

Parágrafo 3º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - É assegurado aos Diretores, a qualquer tempo, livre acesso aos livros e aos documentos da Companhia.

Parágrafo 5º - A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, respeitando as disposições do Acordo de Acionistas e considerando suas responsabilidades, tempo

dependido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

Parágrafo 6º - Além das atribuições legais e das demais matérias submeidas a sua apreciação por este Estatuto, e sem prejuízo das competências específicas e exclusivas de cada Diretor, compete à Diretoria:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) representar a Companhia, observando-se as regras específicas deste Estatuto Social, e administrar os negócios da Companhia;

(iii) constituir procuradores, observando-se as regras específicas deste Estatuto Social;

(iv) abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e distratos comerciais e bancários, emitir, descontar e endossar promissórias, duplicatas e títulos de crédito, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social; e

(v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas nos termos da Lei ou deste Estatuto, pela Assembleia Geral.

Art. 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 18 - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão sempre especificar os poderes conferidos e deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores. Com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações terão um período de validade limitado a no máximo 1 (um) ano.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 19 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente que deverá funcionar somente no exercício fiscal em que for instalado pelos acionistas, nos termos do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS DA COMPANHIA

Art. 20 - O exercício Social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionista, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 5º - Observadas às disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo 6º - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Art. 21 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTA

Art. 22 - A Companhia observará, se houver, acordo de acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. ("Acordo de Acionistas"). A Diretoria da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ações realizada em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas, e o presidente

da Assembleia Geral e não contará com votos que violem o Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A pedido de qualquer acionista, a administração da Companhia disponibilizará eventuais contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas controladas e coligadas.

Art. 24 - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*** *Término do Estatuto Social* ***

Visito do advogado

BIANCA BENEDETTI GALVÃO DE ARAUJO BORSATO
OAB/SP 242275
CPF: 220.971.148-73

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi procceto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/E09E-1444-9B32-130F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E09E-1444-9B32-130F



Hash do Documento

19322378FF5EF61EF84D47AC732547107272C23230D3AE52C6C5FE44F3FF2900

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2020 é(são) :

Marcos Eduardo Dian (Testemunha) - 060.125.998-03 em

02/12/2020 14:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Ilka Fuzigami Trindade (Testemunha) - 298.209.128-30 em

02/12/2020 13:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alexandre Noboru Chara (Sócio/Acionista e Diretor) -

267.725.538-37 em 02/12/2020 13:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pedro Salmeron Carvalho (Sócio/Acionista e Diretor) -

263.459.498-41 em 02/12/2020 13:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Bianca Benedetti Galvao De Araujo Borsato

(Sócio/Acionista/Diretora e Advogada) - 220.971.148-73 em

02/12/2020 12:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

